

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e frutas, que se destina a atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº: 10436/2020

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2021

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 10436/2020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009 e Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por **ITEM**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 13/01/2021
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 25/01/2021
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 25/01/2021
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 25/01/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://blcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min
Fone: (27) 3270-7354

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e frutas**, que se destina a atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://blcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se dispostas no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

444 - Dotação

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0011.2.0138 – Implementação de Programa de Alimentação e Nutrição

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.122.0000.0000 – Transferências do FNDE/ PNAE

1.124.0001.0000 – Manut. Educação Infantil - Programa Apoio as Creches

1.124.0002.0000 – Brasil Carinhoso

1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO /CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://blcompras.com/Home/Login>).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <https://blcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

g) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor unitário e total do item;*

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 O licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

5.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.1.1 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 MODO DE DISPUTA

6.8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.1 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 6.19.1.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.21.1 no país;

6.21.2 por empresas brasileiras;

6.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, nos termos deste Edital, a

documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.1 Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

8.3.1.2 No caso de sociedade cível, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Não será necessário tal documento para esta licitação.

8.6 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 6.19.1, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente aos documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 8.6, alíneas "a" e "b" deverão estar em em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

h) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 6.19.1.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “h” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

k) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

l) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

m) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1 Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do lote deverá enviar **02 (duas) amostras** de cada objeto arrematado, dentre os produtos descritos no anexo I, para o **Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com sede na Avenida Morobá, 20, Morobá, Aracruz-ES**, no horário de 12h às 18h, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise, **no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2 O prazo acima é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso **deverá** ser enviado pelo e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**, o Código de Rastreamento do objeto;

9.3 Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 9.2;

9.4 As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 9.1, identificadas como: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

9.5 A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

9.6 No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações

previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

9.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante arrematante do item deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 ADJUDICAÇÃO

12.1.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.1.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

12.2. HOMOLOGAÇÃO

12.2.1 Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.2 O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.2.3 Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 DA ATA

13.1.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

13.1.2 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

13.1.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.4 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

13.1.5 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.2 DO CONTRATO

13.2.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

13.2.2 O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.2.4 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

13.2.5 Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

13.2.6 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

14.1 Gêneros não perecíveis - itens 01 a 39 do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital e seus Anexos.

14.1.1 Os gêneros alimentícios não perecíveis constantes no Anexo II deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues de forma parcelada, mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

14.1.1.1 O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento pelo fornecedor da ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação.

14.1.2 Os produtos deverão ser entregues, pelo(s) fornecedor(es), mensalmente, **nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede)**, conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

14.1.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens plásticas, com rótulo contendo peso e validade, obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item.

14.1.4 Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital e seus anexos, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

14.1.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

14.2 Gêneros perecíveis (frutas) - itens 40 a 43 do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa”, do Edital e seus Anexos.

14.2.1 A entrega **será parcelada e deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação.

14.2.2 As entregas ocorrerão por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando também os produtos disponíveis para o período de safra.

14.2.3 Os produtos deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), **semanalmente**, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

14.2.4 O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

14.2.5 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em caixas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas dos produtos que serão inseridos na requisição de compras.

14.2.6 O fruto deverá ser de boa qualidade, devendo estar frescos, inteiros, sem rachaduras ou amassados, em ponto de maturação (bom para o consumo).

14.2.7 Os produtos deverão estar isentos de sujidades, sem larvas ou outros corpos estranhos.

14.2.8 Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados

14.3 Será de responsabilidade do(s) fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

14.4 Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

14.5 O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

14.6 No ato da entrega o(s) fornecedor(es) deverá(ão) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

14.7 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência deste Edital, devendo o(s) fornecedor(es) substituí-los no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

14.8 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Anexo II deste Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

14.9 No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Anexo II deste Edital, sendo, o ônus, responsabilidade do(s) fornecedor(es).

14.10 As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

14.11 As entregas deverão ser efetuadas em todas as unidades de ensino da rede pública municipal de Aracruz, entre 6:00 e 18:00 horas.

14.12 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do Processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

14.13 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.14 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

14.15 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

14.16 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED em cada “Ordem de Fornecimento”.

14.11 O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

14.12 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as

contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será **parcelado**, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, após a entrega de cada parcela dos produtos, **devendo o(s) fornecedor(es) proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo geral do Município de Aracruz, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura e anexando as certidões negativas constantes da lei citada.**

15.2 Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.3 O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

15.4 O Contratante pagará à Contratada, pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de produtos entregues.

15.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

15.6 O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

15.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.8 Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e;

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.10 Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automático e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de conseqüências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante

demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que do Anexo II deste Edital, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Contratante, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- k) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

16.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- c) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

- f) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações contidas no Anexo II deste Edital;
- h) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- i) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;**

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do fornecimento e Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

17.2 A **Secretaria Municipal de Educação** designará, por meio de Portaria, servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e Contrato.

17.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

18.1.1 advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

18.1.2 multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

18.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

18.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.2 As multas previstas no subitem 18.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

18.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (via plataforma BLL), pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Luiz

Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, Seção de Protocolo.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

20.1 Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Secretaria Municipal de Educação**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

20.2 Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

20.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

20.5 As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

20.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

20.8 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

21.2 Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.5 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

21.8 É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

21.15 O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

21.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.18 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.20 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.21 Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

22. DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1 Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

22.1.2 Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

22.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

22.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

22.1.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.1.6 Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 08 de Janeiro de 2021.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição dos Produtos	UN	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Óleo de Soja, Refinado, vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN				
02	Sal refinado iodado, embalagem plástica original c/ 1 kg, validade min 10 meses a partir da data de entrega, conforme resolucao rdc n 130, de 26/05/2003	KG				
03	Colorífico em pó, contendo 1 kg, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG				
04	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 1kg, acrescida de ferro e ácido fólico (vitamina B9), conforme resolução RDC n 175, de 08/07/2003 da ANVISA e suas alterações posteriores.	KG				
05	Leite de soja em pó, embalagem c/ 300g, sem lactose, composto de proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, malto, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico, b12), isento de glúten.	UN				
06	Pré- cozido a base de arroz embalagem com min de 400 gr.	UN				
07	Pré- cozido a base de milho embalagem com min de 400 gr.	UN				

08	Milho verde em conserva, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de 200 g peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega	UN				
09	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa com ovos, embalagem de 500 gramas, macarrão com ovos. O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primaria de pacote plástico; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.	UN				
10	Farinha de mandioca, branca, fina, pacote de 01 kg	KG				
11	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem min 800g, composto de cacau em pó, enriquecido com açúcar, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, glúten e traços de leite. marcas de referência - nescau, gury, toddy. Embalagem contendo identificação do produto, ficha técnica, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade e lotes visíveis.	UN				
12	Azeite de oliva extra virgem, embalagem min 500 ml, composto de acidez máx. de 0,5% em ácido. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UN				
13	Biscoito de maisena, embalagem mín. 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador	UN				

	de farinha protease				
14	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor coco, embalagem min. 800 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar amido de milho ou fécula de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante	UN			
15	Margarina vegetal, com sal, embalagem min 500 g, composto com aprox. 80% de lipídeos, zero de gorduras trans, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i de vitamina a por kg, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai) e corantes naturais de urucum (ins 160b) e curcuma (ins 100i) e beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins160ai), isento de glúten	UN			
16	Milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de pragas e sujidades; acondicionado em embalagens de polietileno de 500g.	UN			
17	Milho para canjica branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g.	UN			
18	Coco ralado - Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN			
19	Mistura para preparo de bolo, sabor coco, embalagem de 400 gramas. isento de corante artificial. permitido corante natural.	UN			
20	Arroz, tipo 1, longo, fino, pct de 05 kg	PT			

21	Café moído extra forte, embalado à vácuo, embalagem de 500 gramas.	PT				
22	Fubá de milho, embalagem de 1kg, com adição de ácido fólico e ferro.	KG				
23	Feijão carioquinha leitinho, tipo 1 embalagem de 01 kg.	KG				
24	Açúcar cristal, embalagem c/ 5 kg, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UN				
25	Biscoito de sal, tipo cream crackes, embalagem de 400g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, amido de milho, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja	UN				
26	Leite em Pó Zero Lactose Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, coлекаliferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Sem Glúten. Embalagem de Fornecimento: lata 380g. Embalagem contendo identificação do produto, ficha técnica, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade e lotes visíveis	UN				
27	Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	UN				

28	Mistura para preparo de bolo, sabor baunilha, embalagem de 400 gramas. isento de corante artificial. permitido corante natural.	UN				
29	MACARRÃO COM OVOS TIPO LETRINHAS: o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primaria de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; após o cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.	UN				
30	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primaria de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; após o cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.	UN				
31	Biscoito isento de glúten, lactose, e colesterol, tipo polvilho, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. (Similar a marca Nazinha)	UN				
32	Adoçante Dietético Sucralose, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes:	UN				

	sucralose e acesulfame de potássio, conservantes: benzoato de sódio e ácido benzóico, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez citrato de sódio. Embalagem contendo no mínimo 100ml. Deverá conter dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
33	Vinagre de vinho branco. Produto proveniente de fermentação acética de uma mistura constituída de álcool etílico e adicionada de elementos nutritivos para os fermentos acéticos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINA), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em frasco plástico atóxico de 750ml.	UN			
34	Biscoito de Arroz Integral. Ingrediente Principal: Arroz Integral. Para Dietas Isentas De Glúten. Sem Conservantes, Sem Aromatizantes. Apresentação: Embalagem entre 120g e 150g.	UN			
35	Biscoito Maisena de chocolate sem lactose embalagem mín. 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida, com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido e chocolate	UN			
36	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA, massa com ovos, embalagem de 500 gramas, macarrão com ovos. O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.	PT			
37	Aveia em Flocos Finos – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em	UN			

	embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.				
38	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 1 kg. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	UN			
39	Mistura para preparo de bolo, sabor banana, embalagem de 400 gramas. isento de corante artificial. permitido corante natural.	UN			
40	Abacaxi pérola, gráudo, unidade pesando aproximadamente 1,5 A 1,8 kg cada. Grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG			
41	Maçã tipo fuji, kg, peso da unidade aproximada de 150g, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG			
42	Limão tipo Thaiti, Kg, peso da unidade de aproximadamente 70 gramas, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG			
43	Pêra, kg, peso da unidade aproximada de 150 gramas, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 14 e subitens do edital)

Em de de 2021.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o procedimento para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis **através do Sistema de Registro de Preço**, conforme abaixo estipulado.

ITEM	MERCADORIA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MENSAL	QUANT. MÁXIMA
01	Óleo de Soja, Refinado, vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	800 UN	600 UN	8000 UN
02	Sal refinado iodado, embalagem plástica original c/ 1 kg, validade min 10 meses a partir da data de entrega, conforme resolucao rdc n 130, de 26/05/2003	1.500 KG	650 KG	7.800 kg
03	Colorífico em pó, contendo 1 kg, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	500KG	200 KG	2.400 kg
04	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 1kg, acrescida de ferro e ácido fólico (vitamina B9), conforme resolução RDC n 175, de 08/07/2003 da ANVISA e suas alterações posteriores.	100 KG	60 KG	700 kg

05	Leite de soja em pó, embalagem c/ 300g, sem lactose, composto de proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, malto, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico, b12), isento de glúten.	50 UN	15 UN	200 UN
06	Pré- cozido a base de arroz embalagem com min de 400 gr.	50 UN	15 UN	200 UN
07	Pré- cozido a base de milho embalagem com min de 400 gr.	50 UN	15 UN	200 UN
08	Milho verde em conserva, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de 200 g peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega	700 UN	583 UN	7.000 UN
09	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa com ovos, embalagem de 500 gramas, macarrão com ovos. O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primaria de pacote plástico; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.	690 UN	241 UN	6.900 UN
10	Farinha de mandioca, branca, fina, pacote de 01 kg	620 KG	516 KG	6.200 KG
11	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem min 800g, composto de cacau em pó, enriquecido com açúcar, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, glúten e traços de leite. marcas de referência - nescau, gury, toddy. embalagem contendo identificação do produto, ficha técnica, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade e lotes visíveis.	500 UN	1.000 UN	12.000 UN

12	Azeite de oliva extra virgem, embalagem min 500 ml, composto de acidez máx. de 0,5% em ácido. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	500 UNID	225 UNID	2.720 UN
13	Biscoito de maisena, embalagem mín. 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease	1.500 UN	1.500 UN	18.700 UN
14	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor coco, embalagem min. 800 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar amido de milho ou fécula de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante	1.500 UN	800 UN	10.750 UN
15	Margarina vegetal, com sal, embalagem min 500 g, composto com aprox. 80% de lipídeos, zero de gorduras trans, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i de vitamina a por kg, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai) e corantes naturais de urucum (ins 160b) e curcuma (ins 100i) e beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins160ai), isento de glúten	410 UN	341 UN	4.100 UN
16	Milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de pragas e sujidades; acondicionado em embalagens de polietileno de 500g.	200 UN	166 UN	2.000 UN
17	Milho para canjica branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g.	130 UN	100 UN	1.200 UN
18	Coco ralado - Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, acondicionado em	80 UN	66 UN	800 UN

	embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
19	Mistura para preparo de bolo, sabor coco, embalagem de 400 gramas. isento de corante artificial. permitido corante natural.	450 UM	375 UN	4.500 UN
20	Arroz, tipo 1, longo, fino, pct de 05 kg	1.000 PT	800 PT	9.600 PT
21	Café moído extra forte, embalado à vácuo, embalagem de 500 gramas.	1.000 PT	233 PT	10.800 PT
22	Fubá de milho, embalagem de 1kg, com adição de ácido fólico e ferro.	1.000 KG	458 KG	5.500 KG
23	Feijão cariquinha leitinho, tipo 1 embalagem de 01 kg.	5.000 KG	2.800 KG	34.000 KG
24	Açúcar cristal, embalagem c/ 5 kg, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1.000 UN	333 UNID	4.000 UN
25	Biscoito de sal, tipo cream crackes, embalagem de 400g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, amido de milho, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja	1.220 UN	1.016 UN	12.200 UN
26	Leite em Pó Zero Lactose Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Sem Glúten. Embalagem de Fornecimento: lata 380g.Embalagem contendo identificação do	50 UN	25 UN	300 UN

	produto, ficha técnica, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade e lotes visíveis			
27	Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	16.000 UN	13.300 UN	160.000 UN
28	Mistura para preparo de bolo, sabor baunilha, embalagem de 400 gramas. isento de corante artificial. permitido corante natural.	450 UN	375 UNID	4.500 UN
29	MACARRÃO COM OVOS TIPO LETRINHAS: o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; após o cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.	270 UN	225 UN	2.700 UN
30	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; após o cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas	690 UN	575 UN	6.900 UN

	características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.			
31	Biscoito isento de glúten, lactose, e colesterol, tipo polvilho, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. (Similar a marca Nazinha)	30 UN	25 UN	300 UN
32	Adoçante Dietético Sucralose, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio, conservantes: benzoato de sódio e ácido benzóico, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez citrato de sódio. Embalagem contendo no mínimo 100ml. Deverá conter dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	10 UN	10 UN	100 UN
33	Vinagre de vinho branco. Produto proveniente de fermentação acética de uma mistura constituída de álcool etílico e adicionada de elementos nutritivos para os fermentos acéticos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINA), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em frasco plástico atóxico de 750ml.	555 UN	462 UN	5.550 UN
34	Biscoito de Arroz Integral. Ingrediente Principal: Arroz Integral. Para Dietas Isentas De Glúten. Sem Conservantes, Sem Aromatizantes. Apresentação: Embalagem entre 120g e 150g.	30 UN	25 UN	300 UN
35	Biscoito Maisena de chocolate sem lactose embalagem mín. 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida, com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido e chocolate	560 UN	466 UN	5.600 UN
36	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA, massa com ovos, embalagem de 500 gramas, macarrão com ovos. O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma);	690 PT	575 PT	6.900 PT



	aconicionado em embalagem primaria de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.			
37	Aveia em Flocos Finos – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	50 UN	15 UN	200 UN
38	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 1 kg. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	380 UN	316 UN	3.800 UN
39	Mistura para preparo de bolo, sabor banana, embalagem de 400 gramas. isento de corante artificial. permitido corante natural.	450 UN	375 UN	4.500 UN
40	Abacaxi pérola, graúdo, unidade pesando aproximadamente 1,5 A 1,8 kg cada. Grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1.200 KG	1.100 KG	12.000 KG
41	Maçã tipo fuji, kg, peso da unidade aproximada de 150g, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	2.000 KG	1.700 KG	19.500 KG
42	Limão tipo Thaiti, Kg, peso da unidade de aproximadamente 70 gramas, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	800 KG	720 KG	8.000 KG

43	Pêra, kg, peso da unidade aproximada de 150 gramas, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	2.000 KG	1.700 KG	19.500 KG
----	---	----------	----------	-----------

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura licitação encontra respaldo na necessidade de adquirir gêneros alimentícios não perecíveis (itens 01 a 39) e perecíveis (itens de 40 a 43) que serão utilizados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino (Tabela I), no intuito de fornecer refeições aos alunos da rede pública de ensino, através de recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 19.749/2009.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os produtos a serem adquiridos por meio deste processo licitatório são considerados bens comuns, ou seja, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usais no mercado.

3.2. Por serem considerados comuns, os produtos objeto deste Termo de Referência podem ser licitados por meio do procedimento de pregão.

4. PRODUTOS

4.1. Gêneros não perecíveis - itens 01 a 39

4.1.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens plásticas, com rótulo contendo peso e validade, obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item.

4.1.2. Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2. Gêneros perecíveis (frutas) - itens 40 a 43

4.2.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em caixas, obedecendo rigorosamente as especificações mínimas dos produtos que serão inseridos na requisição de compras.

4.2.2. O fruto deverá ser de boa qualidade, devendo estar frescos, inteiros, sem rachaduras ou amassados, em ponto de maturação (bom para o consumo).

4.2.3 Os produtos deverão estar isentos de sujidades, sem larvas ou outros corpos estranhos.

4.2.4. Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Gêneros não perecíveis - itens 01 a 39

5.1.1 Os gêneros alimentícios não perecíveis constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Semed. O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues, pelo(s) Fornecedor (es), mensalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

5.2. Gêneros perecíveis (frutas) - itens 40 a 43

5.2.1. A entrega será parcelada e deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação.

5.2.2 As entregas ocorrerão por um período de 12 (doze) meses.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

5.2.4. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

5.3. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

5.4. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

5.6. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(ao) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

5.7 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

5.9. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

5.10. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

5.11. As entregas deverão ser efetuadas em todas as unidades de ensino da rede pública municipal de Aracruz, entre 6:00 e 18:00 horas.

6. PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo a suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

7. AMOSTRAS

7.1. Após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o arrematante do item deverá enviar 02 (duas) amostras de cada objeto arrematado, dentre os produtos descritos no Termo de Referência, para o Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Aracruz, Esp. Santo no horário de 12:00 horas às 18 horas, atendendo rigorosamente as especificações contidas na propostas escrita e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto arrematado, para efeito de análise, no prazo máximo de 003 dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O prazo acima é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso **deverá** ser enviado pelo email pregão@aracruz.es.gov.br, o Código de Rastreamento do objeto:

7.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 7.2;

7.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 7.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR E SEU REPRESENTANTE, SE FOR O CASO;

7.5 . A análise das amostras deverá ser realizada pro servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação/ Conselho de alimentação Escolar;

7.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.10. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor d proposta ou lance de menor preço.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

8.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

9. OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

9.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

9.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do registro de preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião da publicação de portaria de nomeação, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

11.2. Assinado o contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcelas, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei 8.666/93, após a entrega de cada parcela dos produtos, devendo o(s) Fornecedor(es) proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo geral do Município de Aracruz, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura e anexando as certidões negativas constantes da lei citada.

12.2. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo(s) Fornecedor (es).

12.4. O Município de Aracruz pagará ao(s) Fornecedor (es), pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

13. ENCARGOS

13.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

14.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) entrega dos produtos em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou em lei.

14.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- e) reincidência na entrega dos produtos em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou em lei: 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta do item adjudicado;
- f) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) entrega dos produtos, por 03 (três) vezes ou mais, em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou em lei: até 01 (um) ano;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2. As multas previstas no subitem 12.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.6. A sanção prevista no subitem 12.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por ato unilateral, escrito e justificado pelo Município de Aracruz, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;

c) por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

15.2. A empresa reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o Município de Aracruz poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

15.3. O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a Empresa tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) Se tornar insolvente;

b) Transferir a prestação de serviço estabelecida no contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do Município;

c) Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

444 - Dotação

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0011.2.0138 – Implementação de Programa de Alimentação e Nutrição

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.122.0000.0000 – Transferências do FNDE/ PNAE

1.124.0001.0000 – Manut. Educação Infantil - Programa Apoio as Creches

1.124.0002.0000 – Brasil Carinhoso

1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação dos atos previstos na Lei nº 8.666/1993.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Naquilo em que for omissa o instrumento contratual a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

Aracruz/ES, 07 de janeiro de 2021.

Jenilza Morelato Spinassé

Secretária de Educação

TABELA I

RELAÇÃO DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

ESCOLAS	ENDEREÇO	
ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE		
1-EMEF ABILIO C. DE AMORIM	RUA PRIMOLA Nº 328 - BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ	
2- EMEF EZEQUIEL N . LOUREIRO	RUA DURVAL BARCELOS RANGEL-S/N – BAIRRO BELA VISTA -	
3- CMEB HONÓRIO DE JESUS	BAIRRO MOROBÁ - ARACRUZ	
4- EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ	
5- EMEF LUIZA SILVINA J. REBUZZI	RUA AMÉRICO TREVELIN Nº 370 – BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ	
6- EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	RUA PADRE LUIZ PARENZI Nº 93 -VILA RICA - ARACRUZ	
8- EMEF SAMUEL COSTA	AV. FLORESTAL S/Nº – BAIRRO SEGATO - ARACRUZ	
9 - EMEF ZILCA NUNES V. BERMUDES	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO S/Nº - BAIRRO GUAXINDIBA - ARACRUZ	
10- CMEB PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS - CAIC	RUA PRESIDENTE KENNEDY – S/N – BAIRRO DE FATIMA - ARACRUZ	
11- CMEB PAULO FREIRE	RUA MARGARIDA Nº 32 – BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ	
12- EMEF PLACIDINO PASSOS	RUA ALEGRIA Nº 800 – CENTRO - ARACRUZ	
13- CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RU GENERAL ARISTIDES GUARANÁ S/Nº CENTRO DE ARACRUZ	
15- CMEI CINDERELA	RUA MARIO PINEHIRO DA SILVA S/Nº BAIRRO LIMÃO - ARACRUZ	
16- CMEI CRIANÇA FELIZ	RUA 41 S/Nº – BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ - ARACRUZ	
17- CMEI MARÍLIA R.S. COUTINHO	RUA 10 S/Nº BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ	
18- CMEI NARIZINHO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 BAIRRO BELA VISTA -	

	ARACRUZ	
19- CMEI SETE ANÕES	RUA ANGELO MORO Nº 29- BAIRRO VILA NOVA - ARACRUZ	
20- CMEI EPIFÂNIO PONTIM	RUA NAPOLEÃO NUNES R. DOS SANTOS S/Nº – CENTRO –	
21- CMEI MARIA JOSÉ GHIDETTE ROCHA	BAIRRO JEQUITIBÁ – ARACRUZ – ESP. SANTO	
22- CMEI VERA LÚCIA DEVENS RABELLO	BAIRRO VILA RICA – ARACRUZ – ESP. SANTO	
ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ORLA		
1 - CMEB ALVARO SOUZA	AV. SÃO BENEDITO S/Nº – VILA DO RIACHO - ARACRUZ	
2- EMP BALNEÁRIO P. DO SAUÊ	PRAIA DOS PADRES - ARACRUZ	
3- EMEF BÂRULA N. DOS SANTOS	RUA OLINDO BORGES S/Nº – BARRA DO SAHY - ARACRUZ	
4- EMEF COQUEIRAL	AV. DOS COQUEIROS Nº 50 – COQUEIRAL - ARACRUZ	
5- EMEF ITAPARICA	ITAPARICA – SANTA CRUZ - ARACRUZ	
6- EMEF NOVA SANTA CRUZ	RUA PROJETADA S/Nº – SANTA CRUZ - ARACRUZ	
7- EMEF NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL S/Nº NOVO IRAJÁ – ARACRUZ	
8- EMEF SANTA CRUZ	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N - SANTA CRUZ - ARACRUZ	
9- EMEF ZENÍLIA V. RIBEIRO	RUA PEDRO DE SOUZA S/Nº – BAIRRO SÃO PEDRO – BARRA DO RIACHO	
10- CMEI BALÃO MAGICO	AV. DOS COQUEIROS S/Nº COQUEIRAL	
11- CMEI DONATILA COUTINHO	PRAIA DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, BARRA DO SAHY -	
12- CMEI CAEIRAS VELHA	CAEIRAS VELHA - ARACRUZ	
13- CMEI NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL – NOVO IRAJÁ - ARACRUZ	
14- CMEI TIA ANATÁCIA	RUA H S/Nº NOVA SANTA CRUZ - ARACRUZ	

15- CMEI VOVÓ JANDIRA	RUA JOSÉ COUTINHO DA CONCEIÇÃO Nº 1530 – BARRA DO SAHY - ARACRUZ	
16- EMEI AMÁLIA COUTINHO	RUA LUIZ CARIACICA SANTOS S/Nº – BARRA DO RIACHO –	
ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENAS		
1- EMEFI CAEIRAS VELHA	RUA PROJETADA S/Nº CAEIRAS VELHA - ARACRUZ	
2- EMPI DORVELINA COUTINHO	ALDEIA COMBOIOS – VILA DO RIACHO - ARACRUZ	
3- EMPI IRAJÁ	ALDEIA IRAJÁ - ARACRUZ	
4- EMPI PAU BRASIL	ALDEIA DE PAU BRASIL - ARACRUZ	
5- EMUI TRES PALMEIRAS	ALDEIA TRES PALMEIRAS – SANTA CRUZ - ARACRUZ	
ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GUARANÁ		
1- CMEB MARIO LEAL SILVA	RUA JOAQUIM AMORIM S/Nº - GUARANÁ - ARACRUZ	
2-CMEB MARIO LEAL SILVA (ANEXO)	GUARANÁ – ARACRUZ- ESP. SANTO	
ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SANTA ROSA		
1- CMEB ESTHER N. DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL S/Nº – SANTA ROSA - ARACRUZ	
ESCOLAS FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JACUPEMBA		
1- CMEB JOSÉ MAMBRINI	BAIRRO SÃO JOSÉ – JACUPEMBA - ARACRUZ	
2- EMEF NOVA ESPERANÇA	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA – VILA DO RIACHO -	
3- EMEF PROFESSOR MARIA I. D. VALENTINA - (NOVA)	RUA CRISTINA LECCHI FAVALESSA S/Nº JACUPEMBA - ARACRUZ	
5- CMEI NOVA COLATINA	AV. NOVA COLATINA S/Nº JACUPEMBA	
6- CMEI FRANCISCA ROCHA	RUA MÁRIO VALFRER S/Nº – JACUPEMBA- ARACRUZ	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA – ANEXO II DO EDITAL

Item	Descrição dos Produtos	UN	Qtd mínima	Qtd mensal	Qtd máxima	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Óleo de Soja, Refinado, vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN	800	600	8.000	11,7260	93.808,00
02	Sal refinado iodado, embalagem plástica original c/ 1 kg, validade min 10 meses a partir da data de entrega, conforme resolução rdc n 130, de 26/05/2003	KG	1.500	650	7.800	1,6425	12.811,50
03	Colorífico em pó, contendo 1 kg, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	500	200	2.400	9,9475	23.874,00
04	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 1kg, acrescida de ferro e ácido fólico (vitamina B9), conforme resolução RDC n 175, de 08/07/2003 da ANVISA e suas alterações posteriores.	KG	100	60	700	4,9000	3.430,00
05	Leite de soja em pó, embalagem c/ 300g, sem lactose, composto de proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, malto, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico, b12), isento de glúten.	UN	50	15	200	48,5600	9.712,00

06	Pré-cozido a base de arroz embalagem com min de 400 gr.	UN	50	15	200	11,5567	2.311,34
07	Pré-cozido a base de milho embalagem com min de 400 gr.	UN	50	15	200	10,3200	2.064,00
08	Milho verde em conserva, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de 200 g peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega	UN	700	583	7.000	2,7780	19.446,00
09	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa com ovos, embalagem de 500 gramas, macarrão com ovos. O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primária de pacote plástico; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.	UN	690	241	6.900	4,8233	33.280,77
10	Farinha de mandioca, branca, fina, pacote de 01 kg	KG	620	516	6.200	4,3420	26.920,40
11	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem min 800g, composto de cacau em pó, enriquecido com açúcar, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, glúten e traços de leite.	UN	500	1.000	12.000	12,0980	145.176,00

	marcas de referência - nescau, gury, toddy. Embalagem contendo identificação do produto, ficha técnica, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade e lotes visíveis.						
12	Azeite de oliva extra virgem, embalagem min 500 ml, composto de acidez máx. de 0,5% em ácido. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UN	500	225	2.720	27,4300	74.609,60
13	Biscoito de maisena, embalagem mín. 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease	UN	1.500	1.500	18.700	6,6300	123.981,00
14	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor coco, embalagem min. 800 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar amido de milho ou fécula de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante	UN	1.500	800	10.750	10,7925	116.019,38
15	Margarina vegetal, com sal, embalagem min 500 g, composto com aprox. 80% de lipídeos, zero de gorduras trans, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i de vitamina a por kg, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintéti-	UN	410	341	4.100	7,7550	31.795,50

	co idêntico ao natural (ins 160ai) e corantes naturais de urucum (ins 160b) e curcuma (ins 100i) e beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins160ai), isento de glúten						
16	Milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de pragas e sujidades; acondicionado em embalagens de polietileno de 500g.	UN	200	166	2.000	3,7475	7.495,00
17	Milho para canjica branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g.	UN	130	100	1.200	3,6800	4.416,00
18	Coco ralado - Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	80	66	800	4,7180	3.774,40
19	Mistura para preparo de bolo, sabor coco, embalagem de 400 gramas. isento de corante artificial. permitido corante natural.	UN	450	375	4.500	4,2375	19.068,75
20	Arroz, tipo 1, longo, fino, pct de 05 kg	PT	1.000	800	9.600	28,2075	270.792,00
21	Café moído extra forte, embalado à vácuo, embalagem de 500 gramas.	PT	1.000	233	10.800	12,3267	133.128,36
22	Fubá de milho, embalagem de 1kg, com adição de ácido fólico e ferro.	KG	1.000	458	5.500	3,1920	17.556,00
23	Feijão carioquinha leitinho, tipo 1 embalagem de 01 kg.	KG	5.000	2.800	34.000	8,0920	275.128,00
24	Açúcar cristal, embalagem c/ 5 kg, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,	UN	1.000	333	4.000	13,7360	54.944,00

	data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.						
25	Biscoito de sal, tipo cream crackes, embalagem de 400g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, amido de milho, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja	UN	1.220	1.016	12.200	3,9425	48.098,50
26	Leite em Pó Zero Lactose Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Sem Glúten. Embalagem de Fornecimento: lata 380g. Embalagem contendo identificação do produto, ficha técnica, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade e lotes visíveis	UN	50	25	300	20,6975	6.209,25
27	Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	UN	16.000	13.300	160.000	5,3350	853.600,00

28	Mistura para preparo de bolo, sabor baunilha, embalagem de 400 gramas. isento de corante artificial. permitido corante natural.	UN	450	375	4.500	4,3175	19.428,75
29	MACARRÃO COM OVOS TIPO LETRINHAS: o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primaria de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; após o cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.	UN	270	225	2.700	4,1250	11.137,50
30	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primaria de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; após o cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no	UN	690	575	6.900	3,8660	26.675,40

	mínimo 10 meses de validade.						
31	Biscoito isento de glúten, lactose, e colesterol, tipo polvilho, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. (Similar a marca Nazinha)	UN	30	25	300	8,3925	2.517,75
32	Adoçante Dietético Sucralose, contendo os seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio, conservantes: benzoato de sódio e ácido benzóico, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez citrato de sódio. Embalagem contendo no mínimo 100ml. Deverá conter dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	10	10	100	8,6000	860,00
33	Vinagre de vinho branco. Produto proveniente de fermentação acética de uma mistura constituída de álcool etílico e adicionada de elementos nutritivos para os fermentos acéticos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINA), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em frasco plástico atóxico de 750ml.	UN	555	462	5.550	2,6260	14.574,30
34	Biscoito de Arroz Integral. Ingrediente Principal: Arroz Integral. Para Dietas Isentas De Glúten. Sem Conservantes, Sem Aromatizantes. Apresentação: Embalagem entre 120g e 150g.	UN	30	25	300	8,5933	2.577,99
35	Biscoito Maisena de chocolate sem lactose embalagem mín. 400 gramas, composto de farinha de trigo enriquecida, com ferro e ácido fólico,	UN	560	466	5.600	7,2700	40.712,00

	glúten, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido e chocolate						
36	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA, massa com ovos, embalagem de 500 gramas, macarrão com ovos. O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC nº 259/2002 e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma); acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével; a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg; Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.	PT	690	575	6.900	4,5860	31.643,40
37	Aveia em Flocos Finos – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	50	15	200	4,3580	871,60
38	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 1 kg. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	UN	380	316	3.800	3,2750	12.445,00
39	Mistura para preparo de bolo, sabor banana, embalagem de 400 gramas. isento de corante artificial. permitido corante natural.	UN	450	375	4.500	5,4350	24.457,50

40	Abacaxi pérola, graúdo, unidade pesando aproximadamente 1,5 A 1,8 kg cada. Grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.200	1.100	12.000	4,5180	54.216,00
41	Maçã tipo fuji, kg, peso da unidade aproximada de 150g, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	1.700	19.500	5,2840	103.038,00
42	Limão tipo Thaiti, Kg, peso da unidade de aproximadamente 70 gramas, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	720	8.000	8,2333	65.866,40
43	Pêra, kg, peso da unidade aproximada de 150 gramas, coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	1.700	19.500	9,0475	176.426,25

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2021.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 000/2021, constante do Processo Administrativo nº 10436/2020, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto <OBJETO>, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2021, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx.

1.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos gêneros alimentícios ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

444 - Dotação

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0011.2.0138 – Implementação de Programa de Alimentação e Nutrição

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.122.0000.0000 – Transferências do FNDE/ PNAE

1.124.0001.0000 – Manut. Educação Infantil - Programa Apoio as Creches

1.124.0002.0000 – Brasil Carinhoso

1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira referente ao item **X** do Edital PE000/2020, o valor unitário de R\$ _____ (_____) e valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será **parcelado**, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, após a entrega de cada parcela dos produtos, **devendo o(s) fornecedor(es) proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo geral do Município de Aracruz, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura e anexando as certidões negativas constantes da lei citada.**

3.2.1 Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal do Contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

3.4. O Contratante pagará à Contratada, pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal do Contrato, de acordo com a quantidade de produtos entregues.

3.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.6 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem/Autorização de Fornecimento do mesmo, devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.7 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.8 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.9 Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.11 O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

5.2 Os gêneros alimentícios não perecíveis constantes no Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária” do Edital, **deverão ser entregues de forma parcelada e mensalmente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no prazo máximo de **será de 10 (dez) dias**, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.**

5.3 Os gêneros alimentícios perecíveis (frutas) serão entregues semanalmente, **de forma parcelada** e a entrega **deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 Os prazos previstos nos itens 5.2 e 5.3 admitem prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1 Gêneros não perecíveis - itens 01 a 39 do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues mensalmente, **nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede)**, no prazo estabelecido no item 5.2 e conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição, de acordo com o cronograma de entrega do produto.

6.1.2 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens plásticas, com rótulo contendo peso e validade, obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item.

6.1.3 Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital e seus anexos, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.1.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.2 Gêneros perecíveis (frutas) - itens 40 a 43 do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), **semanalmente**, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), no prazo estabelecido no item 5.3 e conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

6.2.2 O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

6.2.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em caixas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas dos produtos que serão inseridos na requisição de compras.

6.2.4 O fruto deverá ser de boa qualidade, devendo estar frescos, inteiros, sem rachaduras ou amassados, em ponto de maturação (bom para o consumo).

6.2.5 Os produtos deverão estar isentos de sujidades, sem larvas ou outros corpos estranhos.

6.2.6 Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados

6.3 Será de responsabilidade do(s) fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

6.4 Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6.5 O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

6.6 No ato da entrega o(s) fornecedor(es) deverá(ão) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

6.7 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência deste Edital, devendo o(s) fornecedor(es) substituí-los no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6.8 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Anexo II deste Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

6.9 No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise

laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Anexo II deste Edital, sendo, o ônus, responsabilidade do(s) fornecedor(es).

6.10 As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

6.11 As entregas deverão ser efetuadas em todas as unidades de ensino da rede pública municipal de Aracruz, entre 6:00 e 18:00 horas.

6.12 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do Processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.13 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.14 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.15 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6.16 A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato servidor designado formalmente pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei

10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- i) Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que do Anexo II deste Edital, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Contratante, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações contidas no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2 Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2021.

15.2 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2021, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz-ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS